



CONTRATO Nº 019/2019

Processo Eletrônico nº 23062.009622/2019-92
Dispensa de Licitação nº 154/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ~~FORTESAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.~~ SOLOBRASIL SONDAGENS

Renata Salvo Fujoni Villela
Chefe da Divisão de Contratos
CEFET - MG

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLOBRASIL SONDAGENS E FUNDAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.201.143/0001-39 sediada na Rua Rubens de Freitas, nº 385, Pacaembu, Uberlândia – MG. E-mail: romulo@grupoterraengenharia.com.br, (34) 3225-2554 / (34) 99206.0152 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Ariane Soares Freitas**, identidade [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.009622/2019-92 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 154/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO – SPT, DE RECONHECIMENTO PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SOLO, INVESTIGAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO, DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA (NA) E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO (NSPT)**, que será prestado nas condições estabelecidas na proposta comercial e no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento após 4 (quatro) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: NPM – Diretoria de Unidade Nepomuceno
Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional 8100000000
Programa de Trabalho: Funcionamento de Instituições Federais – no Estado de Minas Gerais (108111).
Elemento de Despesa: 44 90 51
Pl:Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)
Nota de Empenho: 2019NE800432

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4.Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.5.Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.





5.6.A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7.Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas na proposta da empresa anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1.Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

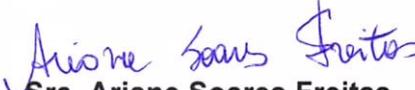
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019.


M^a Celeste M. S. Costa
Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG


Sra. Ariane Soares Freitas
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo n°: 23062.009622/2019-92

Contrato n°: 019/2019

Objeto: SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO – SPT, DE RECONHECIMENTO PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SOLO, INVESTIGAÇÃO DAS CAMADAS DE SOLO, DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA (NA) E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO (NSPT).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n° 154/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato n°: 019/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Arione Soares Freitas
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Arione Soares Freitas
Sra. Ariane Soares Freitas
Responsável legal da CONTRATADA

Belo Horizonte, 10 de junho de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.
Nome:

Siape:





ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de sondagem a percussão – SPT, de reconhecimento para obtenção de informações do solo, investigação das camadas de solo, determinação do nível de água (NA) e determinação da resistência do solo (Nspt).

1.2. A execução do serviço será realizada na Unidade de Nepomuceno do CEFET-MG, situada na Avenida Monsenhor Luiz Gonzaga, 103, Centro, Nepomuceno – Mg – CEP 37.250-000.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço trata-se de uma demanda urgente, para obtenção de informações do solo necessárias ao estudo de viabilidade construtiva da unidade de Nepomuceno do CEFET/MG. Esse serviço também se faz necessário para o dimensionamento da fundação da edificação Sala do Livro e Educação Física.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 3.1. Mão-de-obra necessária com os correspondentes encargos sociais;
- 3.2. Equipamentos e acessórios para os trabalhos propostos;
- 3.3. Fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- 3.4. Execução dos serviços de acordo com as Normas Brasileiras;
- 3.5. Assistência Técnica durante os trabalhos de pesquisa;
- 3.6. Transportes dos equipamentos;
- 3.7. Elaboração de relatório contendo os resultados obtidos, em duas vias impressas e assinadas;
- 3.8. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados pagas;
- 3.9. Estadia completa dos funcionários deslocados para execução dos serviços;
- 3.10. Transportes de pessoal entre alojamento/obra;
- 3.11. Deslocamentos inter-furos;
- 3.12. Refeições para os funcionários;
- 3.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 3.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 3.18. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 3.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 3.20. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 3.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**.
- 3.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.
- 3.26. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 3.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 3.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.
- 3.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.32. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 3.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços.
- 3.35. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;





3.36. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

3.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.38. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

3.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de entrega dos serviços, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

3.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

3.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.

3.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

3.43. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.44. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

4.1. Fornecimento dos dados de projeto necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como planta de situação das unidades e croqui de localização;

4.2. Facilidade de acesso aos locais de execução;

4.3. Fornecimento de água;

4.4. Sanitários para uso dos funcionários;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS





- 5.1. As sondagens serão do tipo SPT - "Standard Penetration Test", num total estimado de 14 (quatorze) furos a serem realizados na unidade de Nepomuceno do CEFET/MG na cidade de Nepomuceno, conforme endereço discriminados ao fim das referidas especificações;
- 5.2. Os furos serão executados com avanço por trado cavadeira/espiral e/ou circulação de água e coleta de amostras representativas a cada metro de profundidade, simultânea com medida de resistência do solo;
- 5.3. O ensaio penetrométrico será efetuado com um amostrador padrão de 1 3/8" (34,9mm) e 2" (50,8mm) de diâmetros interno e externo, respectivamente, cravado através de um peso de 65 Kg em queda livre de 75 cm de altura;
- 5.4. A perfuração deverá ser realizada com profundidade de acordo com as condições de parada estabelecidas na NBR 6484/2001 e demais normas complementares. O pagamento será feito por metro perfurado, de acordo com a planilha presente no item 7.1;
- 5.5. Os resultados serão apresentados em forma de perfis individuais contendo indicação do número de golpes necessários à cravação do amostrador, nível d'água em relação ao topo do terreno, cota da boca do furo em relação ao RN, situação e numeração das amostras extraídas, profundidade das camadas em relação à superfície do terreno e classificação dos solos encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT. Em anexo acompanhará um croqui de localização dos furos de sondagem e do RN.
- 5.6. Endereço do campus que será realizado o serviço: Unidade Cefet-mg Nepomuceno: Avenida Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro - Nepomuceno - MG - CEP: 37.250-000.

6. VALOR DOS SERVIÇOS

- 6.1. O valor total dos serviços será de acordo com a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 6.2. No valor dos serviços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários à prestação integral dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 7.6. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.8. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**.
- 7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.11. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.
- 7.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços.





- 7.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.26. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 7.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de entrega dos serviços, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 7.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 7.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.
- 7.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 7.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.32. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8. DIRETRIZES GERAIS

- 8.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, de acordo com os projetos arquitetônico e estrutural existentes, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 8.2. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias, como





o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos.

8.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

8.4. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

8.5. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

8.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação.

8.7. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.

8.8. Definir todos os materiais necessários à operacionalização dos serviços para a execução do reparo do recalques e trincas e rachaduras do prédio escolar, apresentando a lista de materiais.

8.9. Estar a cargo da **CONTRATADA** a aprovação dos projetos específicos junto aos órgãos competentes. Os valores referentes ao recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica – do objeto são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.10. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas ao CEFET-MG, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

8.11. Será fornecido pela **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência de Infraestrutura do CEFETMG, a versão encontrada do projeto estrutural e de fundação do prédio escolar. Porém, como se trata de uma edificação muito antiga, pode haver diferenças com o que está construído atualmente e o que havia sido projetado.

8.12. A **CONTRATADA** deverá indicar um coordenador geral do trabalho, que será o responsável junto ao **CONTRATANTE** pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este contrato.

8.13. O detalhamento da solução a ser adotada para o reparo do problema deverá estar harmonizado entre si, sem conflito entre suas partes específicas, contemplando a compatibilização de soluções técnicas entre a arquitetura e os demais projetos complementares, assegurando padronização de linguagem, melhoria da qualidade e racionalização construtiva.

8.14. As soluções técnicas apresentadas deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela Divisão de Projetos e Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.

8.15. Todos os detalhes construtivos necessários ao completo entendimento do projeto deverão estar desenhados.

8.16. As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais.

8.17. Os casos omissos serão tratados junto à Divisão de Projetos do CEFET-MG em tempo hábil para não afetar o prazo e a confiabilidade das informações.

9. DESENVOLVIMENTO

9.1. O desenvolvimento de todas as etapas do objeto desse termo de referência é de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde a consulta preliminar à aprovação final.

9.2. A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto.





9.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução dos serviços correspondentes.

9.4. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração devem ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE**.

9.5. Será de responsabilidade dos autores a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

9.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

9.7. As impropriedades apontadas pelo **CONTRATANTE** e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela **CONTRATADA** sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

9.8. A aprovação do objeto em questão não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

9.9. A **CONTRATADA** deverá ceder os direitos patrimoniais sobre todos os Projetos Executivos elaborados, conforme previsão do art. 111 da lei 8.666/93, podendo a **CONTRATANTE** alterá-los ou modificá-los a seu critério e oportunidade.

10. APRESENTAÇÃO

10.1. A documentação técnica que representa o objeto desse termo de referência é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (relatório final) que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do **CONTRATANTE**.

10.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão, na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do **CONTRATANTE** e responsável;
- b) Identificação da **CONTRATADA** (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome do prédio, unidade, campus e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

10.3. A **CONTRATADA** deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE**.

10.4. Os documentos técnicos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

10.5. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada a simbologia utilizada.

10.6. O **CONTRATANTE** poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do objeto contratado.

10.7. Para desenhos confeccionados no software AutoCAD, a formatação e ajustes de escalas deverão ser realizadas no modo Layout, com 01 prancha por layout, preferencialmente em um único arquivo "dwg".





10.8. A nomenclatura de penas de desenho deverá seguir o padrão fornecido pelo CEFET-MG, devendo

ser observada a classificação por especialidade técnica de cada projeto, por meio da abreviação das 03 (três) primeiras letras do nome da especialidade, por exemplo: arq_000 (para arquitetura), est_000 (para estrutura), hid_000 (para hidráulica), ele_000 (para elétrica), etc;

10.9. Todos os desenhos deverão utilizar o mesmo padrão de representação gráfica, ou seja, o mesmo tipo de fonte, estilos de texto, cotas, linhas de chamada, assim como os tipos de linhas não contínuas (tracejada, pontilhada, traço ponto etc.), tendo em vista a total padronização das folhas impressas. Será disponibilizado pela Divisão de Projetos um arquivo "dwg" padronizado como modelo.

11. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG será o elo principal entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** nos assuntos referentes às condições técnicas de execução, apresentação, análise e aprovação das etapas de execução do objeto o contratado.

11.2. A **CONTRATADA** indicará um Coordenador Geral dos Trabalhos para o desenvolvimento do trabalho, que será o responsável junto ao **CONTRATANTE** pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este Termo de Referência.

11.3. A **CONTRATADA** deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução do serviço em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.4. O **CONTRATANTE** designará uma Comissão de Fiscalização, formada por equipe técnica multidisciplinar composta por arquitetos e engenheiros (civil, eletricitista e mecânico) para avaliação dos documentos produzidos.

11.5. A Comissão de Fiscalização do CEFET-MG terá as seguintes prerrogativas:

- a) Aprovar a indicação pela **CONTRATADA** do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace a ação da Fiscalização;
- c) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- g) Verificar e aprovar as soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- i) Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- j) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final, verificando o atendimento aos comentários efetuados e à apresentação de todos os documentos previstos;
- k) Outros que se demonstrarem necessários.

11.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

12. PRAZOS E PAGAMENTOS

12.1. O prazo total para a entrega dos serviços completos pela **CONTRATADA** será de 60 (sessenta) dias, a contar de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

12.2. O pagamento será realizado após a entrega do serviço, aprovados pela comissão de fiscalização, bem como a entrega de toda a documentação exigida nesse termo de referência, e da emissão da nota fiscal pela contratada.



Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 150002**

Número do Contrato: 36/2014.
Nº Processo: 2300000052201318.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 26428219000180. Contratado : INFORME COMUNICACAO INTEGRADA SS - .Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato nº 36/2014 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 16/06/2019 a 16/06/2020. Valor Total: R\$5.954.517,12. Fonte: 8100000000 - 2019NE800231. Data de Assinatura: 07/06/2019.

(SICON - 10/06/2019) 150002-00001-2019NE800001

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2019**

A pregoeira do IBC torna público o resultado de julgamento declarando vencedoras as empresas: PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA com o valor global de R\$ 6.547,00, NUTREMAZ COMERCIO LTDA com o valor global de R\$ 10.610,00, GIOMEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor global de R\$ 3.084,80 e MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI com o valor global de R\$ 4.973,65. Informo que os itens 01, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,33 e 34 foram cancelados. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

ELAINE SOUZA DA SILVA

(SIDECA - 10/06/2019) 152004-00001-2019NE000810

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 152005**

Processo: 23121001533201875.
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 00771306000141. Contratado : PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2019 a 21/11/2019. Valor Total: R\$29.421,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE800145 Fonte: 8100000000 - 2019NE800178. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 152005

Processo: 23121001533201875.
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 04390887000122. Contratado : PADARIA MARIA FARINHA LTDA -.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2019 a 21/11/2019. Valor Total: R\$9.818,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800149 Fonte: 8100000000 - 2019NE800181. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 152005

Processo: 23121001533201875.
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 07830252000197. Contratado : GIOMEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2019 a 21/11/2019. Valor Total: R\$24.546,08. Fonte: 8100000000 - 2019NE800150 Fonte: 8100000000 - 2019NE800179. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 152005

Processo: 23121001533201875.
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 09031962000182. Contratado : C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS-ALIMENTICIOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2019 a 21/11/2019. Valor Total: R\$14.055,57. Fonte: 8100000000 - 2019NE800151 Fonte: 8100000000 - 2019NE800176. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 152005

Processo: 23121001533201875.
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 20509558000104. Contratado : ADRIANA DA SILVA MENEZES -13369428784. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade. Fundamento Legal: De acordo com a Lei nº8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2019 a 21/11/2019. Valor Total: R\$262,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE800155. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - UASG 152005

Processo: 23121001533201875.
PREGÃO SISPP Nº 10/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 28728486000106. Contratado : LIDER FOODS LTDA. -.Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2019 a 21/11/2019. Valor Total: R\$17.705,40. Fonte: 8100000000 - 2019NE800156 Fonte: 8100000000 - 2019NE800177. Data de Assinatura: 22/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 152005

Processo: 23121000393201818.
PREGÃO SISPP Nº 12/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 07167076000155. Contratado : Q2 EVENTOS LTDA -.Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos para a organização do Fórum Bilingue do INES. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 04/06/2019 a 04/04/2020. Valor Total: R\$127.544,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800188. Data de Assinatura: 04/06/2019.

(SICON - 10/06/2019) 152005-00001-2019NE800004

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 153010**

Processo: 23063003996201806.
PREGÃO SISPP Nº 72/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 19972593000186. Contratado : VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAISLTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado de limpeza interna para o Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 10/06/2019 a 09/06/2020. Valor Total: R\$665.481,12. Fonte: 8100000000 - 2019NE800440. Data de Assinatura: 10/06/2019.

(SICON - 10/06/2019) 153010-15244-2019NE800050

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 153010**

Processo: 23063000287201918. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço técnico especializado objetivando a realização de concurso para preenchimento de vagas oferecidas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - para ingresso de alunos no ano letivo de 2020, em seus campi de Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/06/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ. .

LUANA CARRILHO COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 06/06/2019) 153010-15244-2019NE800050

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 153015**

Processo: 23062009622201992.
DISPENSA Nº 154/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 15201143000139. Contratado : SOLOBRASIL SONDAGENS E FUNDACOES -EIRELI. Objeto: Contrato de serviço de sondagem a percursão - SPT, de reconhecimento para obtenção de informações do solo, investigação das camadas de solo, determinação do nível de água (NA) e determinação da resistência do solo (NSPT). Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 10/06/2019 a 09/10/2019. Valor Total: R\$23.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800432. Data de Assinatura: 10/06/2019.

(SICON - 10/06/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo Eletrônico: 23062.002056/2017-26 e Processo de Penalidade nº 23062.008966/2019-84 CONTRATANTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ CONTRATADA: 02.965.236/0001-98. CONTRATADA: CONSTRUTORA JM GOMES LTDA. OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato 044/2018 a partir de 10/05/2019. Fundamento Legal: Art. 77 e 78, incisos I a IV e VIII da Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 07/06/2019.

COLÉGIO PEDRO II**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Colégio Pedro II NOTIFICA, neste ato, a empresa Pluma Transportadora Turística LTDA EPP CNPJ 23.890.673/0001-60, para que venha tomar ciência da abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.003353/2019-17, por possível descumprimento do item 8.7.1. do Edital de Referência ao Pregão nº 06/2017. É facultada a apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, que deverá ser endereçada à Seção de Contratos do Colégio Pedro II, em documento impresso e original.

Caso o documento não seja assinado pelo representante legal da empresa, deverá ser entregue cópia autenticada de procuração que confere ao signatário poderes para representar a empresa.

A empresa estará sujeita à aplicação das penalidades administrativas elencadas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Edital do Pregão nº 06/2017. Os autos estarão disponíveis para consulta e retirada de cópias na Seção de Contratos, localizada na Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão 177, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. A empresa deverá informar o nome e identidade do preposto autorizado a retirar cópia do processo.

O preposto deverá estar munido do original e 1 (uma) cópia da carteira de identidade. É obrigatório o comparecimento portando mídia gravável. A continuidade do processo independe do comparecimento da empresa.

RAQUEL REBOUÇAS FELIX
Chefe da Seção de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União, por intermédio da administração do Colégio Pedro II, NOTIFICA, neste ato, a empresa Linea-Rio Indústria e Comércio de Móveis LTDA, para que venha tomar ciência da decisão final proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.005200/2017-34 pelo descumprimento do item 6.1.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2015.

Considerando que a empresa manteve inerte durante a fase de apresentação de Recurso, mantém-se a decisão em primeira instância de aplicação de multa moratória de R\$ 7.775,00 e multa compensatória de R\$ 7.775,00, já cadastradas no SICAF.